



**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 247/2009

AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs: 275863000445-2

RECORRENTE: ESTABELECIMENTO JAMES FREDERICK CLARK S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 121/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO COMUNICADO AO FISCO DO EXTRAVIO DOS SEGUINTE LIVROS FISCAIS: REGISTRO DE ENTRADAS, REGISTRO DE SAÍDAS, REGISTRO DE INVENTÁRIO, REGISTRO DE APURAÇÃO E REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIAS, NA FORMA E PRAZO PREVISTO EM LEI.

I. A Segunda Câmara concluiu que as alegações impostas pela autuada não constituem motivos suficientes para a modificação do lançamento, merecendo prosperar a presente ação fiscal.

II. Recurso Voluntário conhecido e desprovido para considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 07 de julho de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado